



Federação de Motociclismo de Portugal

Conselho Disciplinar

Processo Disciplinar n.º 1/2009

Arguido: António Luís Lemos de Oliveira

DECISÃO

I - Relatório:

Em reunião de 21 de Abril de 2009 o Conselho Disciplinar da Federação de Motociclismo de Portugal deliberou a instauração de processo disciplinar contra **António Luís Lemos de Oliveira** pela alegada prática dos factos que lhe foram imputados no Relatório do Director da 2ª Corrida do Campeonato Regional Centro/Sul de Motocross Rómoto realizada em 1 de Março de 2009 na Póvoa de São Miguel e no Relatório do Promotor do referido campeonato.

Por carta registada com aviso de recepção, expedida a 22 de Abril de 2009 e recepcionada a 23 de Abril de 2009, o Conselho Disciplinar enviou ao Arguido a Nota de Culpa, informou-o dos seus direitos de defesa, convidou-o a comparecer em audiência especificamente agendada para sua audição e das testemunhas que pretendesse apresentar e notificou-o da sua suspensão provisória da prática das modalidades de Motocross e Supercross até à conclusão do processo disciplinar.

O Arguido não respondeu à referida carta, não apresentou qualquer defesa nem compareceu na audiência.



Calçada Marquês de Abrantes, 40-2.º Dt.
1200-718 LISBOA
PORTUGAL
Telef.: 21 393 60 30 - Fax: 21 397 14 57
Cont. n.º 502 802 081
E-mail: fmp-geral@netcabo.pt
Site: www.fim.pt

Patrocinadores Oficiais:



Instituição de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 11 de Maio de 1990
Fillada na F.I.M. em 1 de Novembro de 1990
Membro fundador da União Europeia de Motociclismo
Membro fundador da Confederação do Desporto de Portugal
Membro do Comité Olímpico de Portugal



TURISMO DE
PORTUGAL





II - Factos Provados:

Com base no Relatório do Director da 2ª Corrida do Campeonato Regional Centro/Sul de Motocross Rómoto, realizada em 1 de Março de 2009 na Póvoa de São Miguel e no Relatório do Promotor do referido campeonato resultaram provados os seguintes factos:

- 1) Na primeira curva após a partida para a última manga da Classe Elite caíram pelo menos dois pilotos, incluindo o Arguido, e a corrida prosseguiu.
- 2) Na sequência dessa queda o Arguido dirigiu-se aos gritos ao Director da Prova exigindo-lhe que parasse a corrida alegando que o piloto Celestino Jesus o tinha abalroado colocando a sua vida em perigo.
- 3) O Director da Prova tentou acalmá-lo e retirá-lo da pista mas o Arguido continuou a exigir a interrupção da corrida e recusou-se a sair da pista.
- 4) O Arguido deslocou-se então na sua moto para o salto antes da linha da meta e aí atravessou a sua moto no meio da pista para assim obrigar à interrupção da corrida.
- 5) O responsável pelo clube organizador da corrida abordou também o Arguido para o convencer a retirar dali a moto mas este acelerou violentamente e atirou a sua moto ao chão poucos metros depois do salto, ainda no interior da pista.
- 6) A assistência do Arguido juntou-se-lhe também no interior da pista e nos protestos para interrupção da corrida.
- 7) Também algum público entrou na pista para tentar demover o Arguido e os seus acompanhantes de interromperem a corrida.



Calçada Marquês de Abrantes, 40-2.º Dt.
1200-718 LISBOA
PORTUGAL
Telef.: 21 393 60 30 - Fax: 21 397 14 57
Cont. n.º 502 802 081
E-mail: fmp-geral@netcabo.pt
Site: www.fnm.pt

Patrocinadores Oficiais:



Instituição de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 11 de Maio de 1990
Filiada na F.I.M. em 1 de Novembro de 1990
Membro fundador da União Europeia de Motociclismo
Membro fundador da Confederação do Desporto de Portugal
Membro do Comité Olímpico de Portugal



TURISMO DE
PORTUGAL





- 8) O Director da Prova viu-se assim obrigado a mostrar a bandeira vermelha e a interromper a corrida por não estarem reunidas as condições mínimas de segurança devido aos factos praticados e provocados pelo Arguido.
- 9) Alinhados já os pilotos na grelha para nova partida o Arguido dirigiu-se à grelha pretendendo participar na corrida, ao que 90% dos pilotos se opuseram atravessando as respectivas motos à frente da grelha e dizendo “se ele correr, nós não corremos”.
- 10) O público aplaudiu a atitude dos pilotos e o Arguido retirou a sua moto da grelha e dirigiu-se ao paddock.
- 11) Em 2 de Março de 2009 o Sr. Romeu Miranda do Oliveira Racing Team enviou um e-mail ao Sr. Alfredo Castro da Federação de Motociclismo de Portugal a solicitar a publicação de um comunicado do Arguido onde, em síntese, pede desculpa aos colegas de grelha, ao público e a todos os lesados pela sua atitude na referida prova justificando-a pelo facto de ter sido abalroado pelo piloto Celestino de Jesus que o projectou contra os outros adversários colocando a integridade física de todos os pilotos em causa.

III -Enquadramento Jurídico:

A obstrução premeditada e intencional da pista durante a corrida obrigando à sua interrupção, constitui uma infracção disciplinar muito grave, violadora dos artigos 2. e 9. do “Regulamento Geral de Motocross e Supercross” e do “Código de Conduta” da Federação de Motociclismo de Portugal.



Calçada Marquês de Abrantes, 40-2.º Dt.
1200-718 LISBOA
PORTUGAL
Telef.: 21 393 60 30 - Fax: 21 397 14 57
Cont. n.º 502 802 081
E-mail: fmp-geral@netcabo.pt
Site: www.fnm.pt

Patrocinadores Oficiais:



Instituição de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 11 de Maio de 1990
Filiada na F.I.M. em 1 de Novembro de 1990
Membro fundador da União Europeia de Motociclismo
Membro fundador da Confederação do Desporto de Portugal
Membro do Comité Olímpico de Portugal



TURISMO DE
PORTUGAL





A conduta do Arguido é agravada quer pela sua alta perigosidade para a integridade física do Arguido, dos restantes pilotos e da assistência, quer pelo seu anti-desportivismo.

IV -Decisão:

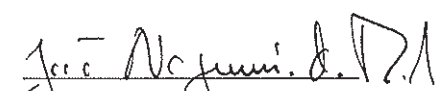
Ponderada a prova produzida nos presentes autos, os factos provados, a conduta do Arguido e a necessidade de prevenção de futuras infracções, delibera o Conselho Disciplinar da Federação de Motociclismo de Portugal aplicar ao Arguido António Luis Lemos de Oliveira, pela prática de uma **infracção disciplinar muito grave**, a sanção de suspensão da prática das modalidades de Motocross e Supercross por um período de 1 (um) ano, nos termos e para os efeitos do artigo 3.º, n.º 3 do Regulamento de Disciplina da Federação de Motociclismo de Portugal.

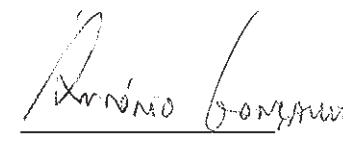
Mais delibera o Conselho da Federação de Motociclismo de Portugal descontar à sanção ora aplicada o período de suspensão provisória do arguido, determinada em 22 de Abril de 2009, pelo que a sanção ora aplicada de **suspensão por um período de 1 (um ano) da prática das modalidades de Motocross e Supercross decorre desde aquela data até 21 de Abril de 2010.**

Lisboa, 16 de Setembro de 2009, o Conselho Disciplinar,


Manuel Marinheiro

L:\PROCESSOS\2519\2519.001\Decisão.docx


João Nogueira da Rocha


António Gonçalves



Calçada Marquês de Abrantes, 40-2.º Dt.
1200-718 LISBOA
PORTUGAL
Telef.: 21 393 60 30 - Fax: 21 397 14 57
Cont. n.º 502 802 087
E-mail: fmp-geral@netcabo.pt
Site: www.fmp.pt

Patrocinadores Oficiais:



Instituição de Utilidade Pública Desportiva
Fundada em 11 de Maio de 1990
Filiada na F.I.M. em 1 de Novembro de 1990
Membro fundador da União Europeia de Motociclismo
Membro fundador da Confederação do Desporto de Portugal
Membro do Comité Olímpico de Portugal



TURISMO DE
PORTUGAL

